



## ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086 /2025

DECLARA INEXIGIVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INEXIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21.

*Considerando que o Município de Urandi necessita contratar imediatamente, os serviços especializados de leiloeiros oficiais matriculados e com certificado de regularização junto à Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, sem exclusividade, para realização de alienação de ativos, por meio de leilão, de bens moveis ou imóveis (localizados em zona urbana e rural) inservíveis, em atendimento as necessidades do Município de Urandi/BA;*

*Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme solicitação de despesas da Secretaria Municipal de Administração;*

*Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal, no art. 79 e 31, da Lei 14.133/2021, e encontra-se em conformidade com o art. 37, da CRF/88 e Decreto-Lei nº. 21.891/1932, que disciplina a profissão de leiloeiro(a) e alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº. 22.427/1933, e Instrução Normativa DREI ME Nº 52, de 29 de Julho De 2022, bem como a Legislação Municipal, e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 006/2025, é que se ratifica a contratação dos serviços de leiloeiro oficial em tela.*

*Considerando que, o profissional em comento, prestou com zelo, competência e responsabilidade, por meios próprios seus serviços, para outras entidades públicas em nosso Estado, bem como, ainda, os valores estarem de acordo com os relacionados no instrumento convocatório, fatos estes que atendem as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21;*

*Considerando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Administração, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos serviços de leiloeiro oficial, que se enquadraram nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pelo profissional **CLAUBERTO***



**FERNANDES NASCIMENTO JUNIOR**, inscrita no CPF sob n.º 037.961.264-05 e documento de Identidade RG n.º 1735709 SSP/AL, com endereço residencial na Estrada da Barragem Ipitanga, 05, Bairro, Barragem Ipitanga, Salvador/BA, CEP: 41.410-045.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para Contratação de pessoa física leiloeiros oficiais matriculados e com certificado de regularização junto à Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB, sem exclusividade, para realização de alienação de ativos, por meio de leilão, de bens moveis ou imóveis (localizados em zona urbana e rural) inservíveis, em atendimento as necessidades do Município de Urandi/BA.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa de saúde, conforme proposta apresentada e nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urandi - Bahia, 12 de agosto de 2025.

Warlei Oliveira de Souza  
Prefeito Municipal